



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição da Contratação

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de aparelho de Smart TV, visando suprir a necessidade da Diretoria de Administração Financeira (DAF) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

A Diretoria de Administração Financeira (DAF) da UERJ necessita da aquisição de um aparelho de Smart TV para a sua copa, em virtude da inoperância do equipamento atualmente em uso, que se encontra com defeito. A substituição é fundamental para restabelecer a funcionalidade do espaço, que serve como área de convivência e descanso para os servidores. A presença de um televisor neste ambiente contribui para o acesso a informações institucionais e gerais, bem como para o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos colaboradores, promovendo um ambiente mais agradável e produtivo. A aquisição se alinha aos princípios da eficiência administrativa e da legitimidade do gasto público, não se caracterizando como bem de luxo e está em consonância com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 e o Decreto Estadual nº 48.322/2023.

1.3. Instrumentos de planejamento

PCA - 404310/00001/2026

ID do PNCP - 42498600000171-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490

Fonte de Recurso: 100

1.5. Classificação dos bens da contratação

O aparelho de Smart TV a ser adquirido classifica-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em consonância com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV LED 60", novo, sem uso, para instalação na copa da Diretoria de Administração Financeira (DAF) da UERJ.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Descrição	Quant.	Unid. Fornecimento	Cód. ID (SIGA)
1	Smart TV 60"	01	Unidade	82951

2.3. Informações Complementares

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, que deverão ser entregues garantindo sua plena funcionalidade com certificado de garantia do fabricante e manual de instruções em português. Deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética e as seguintes características abaixo:

- Tecnologia LED com tela widescreen (16:9).
- Sistema smart com wifi integrado. O wifi deverá seguir o padrão de certificação 802.11 b/g/n.
- Resolução mínima: Ultra HD (3840 x 2160 pixels).
- Recepção e reprodução de som Estéreo/Sap.
- Seleção automática de canais.
- Conversor digital integrado.
- Sistema PAL-M e NTSC (automático).
- Funções com visualização na tela.

- Fonte de alimentação bivolt: tensão de alimentação entre 110V e 127V e entre 220V e 240V - AC 50/60Hz (comutação automática).
- Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho.
- Furação na parte posterior do aparelho para fixação na parede: padrão VESA até (400 x 400) mm.
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando faixa de classificação energética "A".
- Selo de certificação INMETRO.
- Controle remoto
- A Smart TV deve apresentar, no mínimo, as seguintes conexões:
 - Entrada de antenas para recepção de sinal de TV.
 - Entrada para cabo de rede (Ethernet LAN) e conexão via rede sem fio (wifi).
 - 1 entrada de USB.
 - 2 entradas HDMI.

Obs.: A entrada de USB citada deve permitir conexão multimídia e não deve ser destinada a uso exclusivo de manutenção do aparelho.

2.4. Definição da natureza e condições de entrega

2.4.1. Condições gerais

O bem a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios originais de fábrica, manual de instruções em português e certificado de garantia. A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas solicitadas.

2.4.2. Condição de entrega do bem

A entrega dos bens deverá ser realizada em local a ser indicado pela UERJ, dentro do campus, em horário comercial, com agendamento prévio. A Contratada será responsável pelo transporte, descarga e alocação dos equipamentos no local de destino, sem ônus adicionais para a Contratante.

Local de entrega:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20550-900

Setor: Diretoria de Administração Financeira / DAF

Endereço: Rua São Francisco Xavier, Nº 524, 2º andar, Bloco: F, Copa

- Dia/Horário: em dias úteis, das 9hs às 17h.

- Contato(s) do(s) responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do material/serviço:

E-mail(s): suellen.amichi@uerj.br / gabinete@daf.uerj.br

Contato telefônico usual: (21) 98167-0392

Nome(s): Suellen Liberati Amichi

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prazo de Entrega do Objeto

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. Duração do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de início do contrato poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Garantia

Devido à natureza comum dos objetos e com o intuito de não prejudicar a concorrência, dispensa-se a prestação da garantia contratual.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

O equipamento deverá possuir selo de eficiência energética PROCEL Classe A, ou equivalente, visando a redução do consumo de energia elétrica e a promoção da sustentabilidade ambiental.

3.6. Possibilidade de Subcontratação

Em razão da natureza do objeto e considerando sua baixa complexidade, não será permitida a subcontratação de quaisquer partes do contrato. A execução direta pela empresa contratada garante maior controle, padronização e facilidade na fiscalização, sendo esta a forma mais adequada para assegurar a efetividade da contratação, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Possibilidade de Participação de Consórcio

A participação de empresas em regime de consórcio está prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deve ser avaliada caso a caso, com justificativa específica do gestor quanto à conveniência e complexidade do objeto. No entanto, para o presente caso — objeto de baixa complexidade técnica e comum ao mercado —, a formação de consórcios é desnecessária e poderia até reduzir a competitividade, contrariando o interesse público.

Desta forma, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

3.8. Possibilidade de Participação de Cooperativa

Em regra, a participação de cooperativas é permitida conforme art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desta forma não se vê óbice à participação de cooperativa.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Considerando o valor estimado da contratação, não ultrapassará o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza do objeto, será aplicada a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Amostra

Com o objetivo de assegurar a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá exigir, como condição para celebração do contrato, a apresentação de catálogo técnico detalhado e/ou amostra física do equipamento ofertado.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

4.1. Habilitação jurídica

i. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos Necessários

Serão utilizados os seguintes instrumentos para a gestão e fiscalização do contrato:

- * Ordem de Fornecimento;
- * Nota Fiscal/Fatura;
- * Termo de Recebimento Provisório;
- * Termo de Recebimento Definitivo;
- * Comunicações formais (e-mail, ofícios, etc.).

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

Serão designados, por ato formal, os seguintes agentes para a gestão e fiscalização do contrato:

* Fiscal do Contrato: Recebimento e conferência da documentação de entrega, verificação do cumprimento dos prazos, comunicação de ocorrências ao Gestor do Contrato.

* Gestor do Contrato: Acompanhamento geral da execução contratual, resolução de questões administrativas e contratuais, aplicação de sanções (se necessário), atestação de notas fiscais para pagamento.

5.3. Rotinas de Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens. As rotinas incluirão:

- * Verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e quantitativos solicitados no momento da entrega.
- * Acompanhar os testes de funcionamento dos bens (quando aplicável).
- * Análise da documentação fiscal e demais documentos exigidos.
- * Registro de ocorrências e não conformidades, se houver.

5.4. Obrigações das Partes

5.4.1. Obrigações da Contratada

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste TR.
- Realizar a entrega dos equipamentos no local e prazo definidos.
- Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos bens fornecidos.
- Fornecer manual de instruções e realizar treinamento básico para a equipe da UERJ.
- Prestar a garantia e a assistência técnica, conforme as condições contratuais.

5.4.2. Obrigações da Contratante (UERJ)

- Realizar a fiscalização da entrega dos bens.
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas.
- Prestar as informações e o apoio necessários à execução do contrato.

5.5. Mecanismos de Comunicação a Serem Estabelecidos

A comunicação entre o Contratante e a Contratada será realizada por meio de canais oficiais, como e-mail institucional, ofícios e reuniões, com registro formal de todas as interações relevantes para a execução do contrato.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

- **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, para verificação da integridade física, quantidade e conformidade com as especificações básicas. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.
- **Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 10 (dez) dias após a instalação e teste de funcionamento dos equipamentos, mediante ateste do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Pagamento

O pagamento será efetuado mediante entrega dos bens, em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela CONTRATADA.

- * Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá informar: Banco, Nº da Agência Bancária e Conta Corrente.
- * O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da prestação dos serviços.
- * A entrega deve ser realizada juntamente com a Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada por no mínimo dois servidores responsáveis pela verificação do bem entregue.
- * Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.
- * Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração do objeto desta contratação será o valor global dos bens, conforme propostas vencedoras da licitação. O valor incluirá todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias para a sua plena utilização pela UERJ.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, conforme o Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

Modo de disputa: ABERTO.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

7.1 Condições da Proposta:

- * **Prazo de Validade:** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada - ou ainda física atestada por no mínimo dois servidores e, posteriormente, digitalizada e anexa ao presente processo;

A não observância desta condição implicará na não aceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Eduardo Cesar T. M. F. da Costa
Cargo: Agente de Contratação de Planejamento (Portaria UERJ/Reitoria Nº 1716)
Matrícula UERJ: 41802-0

Rio de Janeiro, 08 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Torrentes Muniz Ferreira da Costa, Técnico Administrativo**, em 12/05/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Liberati Amichi, Assessor(a)**, em 12/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131445083** e o código CRC **D41C4823**.